

ATA DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA**

Nº 052/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI•UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, área norte, à rodovia Washington Luís, Km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada na forma de seu Estatuto por seu Diretor Executivo, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinqüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, através do Gerente de Administração e Finanças da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira,

Considerando a publicação da Ata de Análise das Inscrições em 01 de julho de 2026, e com a finalidade de sanar erro material de digitação identificado na indicação da situação de habilitação dos candidatos, fica retificado o item 2 da referida ata, para que passe a constar a seguinte redação:

2. CANDIDATOS HABILITADOS (DEFERIDOS)

Foram considerados habilitados os candidatos que apresentaram integralmente a documentação comprobatória exigida e atenderam aos requisitos mínimos estabelecidos, estando, portanto, aptos à participação na **3ª Etapa – Entrevista**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto no item 5.1 do Edital.

Nome	habilitação
------	-------------

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Letícia Rodrigues Frago	Não Habilitado*
Leonardo Stankevicius Correia	Habilitado

* Candidato não habilitado, por não atender aos requisitos obrigatórios previstos no item 3.1 e na tabela de requisitos do item 3 do Edital nº 052/2026, uma vez que **não apresentou comprovação de participação em gestão de projetos de extensão em aldeias indígenas e não possui graduação em Engenharia Ambiental**, requisitos de caráter obrigatório para a frente de atuação.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da Ata de Análise das Inscrições publicada em 01 de julho de 2026, que não conflitem com a presente Retificação.

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Supervisor Gestão de Pessoas
FAI•UFSCar